



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

0143/14-PMSF

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SIMÕES FILHO E A EMPRESA T BATISTA NEVES PRODUÇÕES-ME, TENDO POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE 13 (treze) SHOWS ARTÍSTICOS A SEREM REALIZADOS POR DIVERSAS BANDAS MUSICAIS, PARA REALIZAÇÃO DA LAVAGEM DO BAIRRO DA PITANGUINHA NO MUNICÍPIO DE SIMÕES FILHO.

Pelo presente INSTRUMENTO DE CONTRATO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA que entre si fazem, CONTRATANTE e CONTRATADA, infraqualificadas, têm entre si justas e contratadas as cláusulas e condições que abaixo seguirão, as quais, mutuamente, aceitam e outorgam, a saber:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9832/2014
INEXIGIBILIDADE Nº 0031/2014

CONTRATANTE:			
RAZ.SOC./NOME	MUNICÍPIO DE SIMÕES FILHO		
ENDEREÇO	PRAÇA 07 DE NOVEMBRO, Nº 359		
BAIRRO	CENTRO	CIDADE	SIMÕES FILHO
ESTADO	BAHIA	CEP Nº.	43.700-000
CNPJ nº	13.927.827/0001-97	INSC.MUN. No.	ISENTO
TELEFONE(S)	(71) 3296-8300	FAX:	
REPR. LEGAL/NOME	JORGE SALLES		
CARGO	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA	EST. CIVIL:	CASADO
CPF Nº	194.797.275-87	RG. DEFESA	MINIST. 068343312-2
END. CORRESPOND.	O MESMO		
CEP Nº	O MESMO	TELS.	O MESMO
E-MAIL	www.simoefilho.ba.gov.br		

CONTRATADA			
RAZ.SOC./NOME	T BATISTA NEVES PRUDUÇÕES-ME		
ENDEREÇO	RUA VITAL LORDELO, Nº 29		
BAIRRO	DONA ROSA	CIDADE	CRUZ DAS ALMAS
ESTADO	BAHIA	CEP.	45.350.000
CNPJ	18.149.370/0001-50	INSC.MUNIC.	
TELEFONE(S)		FAX	
REPR. LEGAL/NOME:	JOSÉ ADELMO OLIVEIRA NEVES		
CARGO	PROCURADOR	EST. CIVIL	
CPF Nº	627.964.455-34	RG Nº /EST. :	515761044 SSP-BA

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O objeto do presente ajuste consiste na contratação de 13 (treze) SHOWS ARTÍSTICOS a serem realizados pelos artistas e bandas: Milena Nascimento, Reginaldo Santos, Grupo Musical dois Amores, Anterio de Moraes e os Bandoleiros do Amor, Carlinhos Platts Forrozão Stilos Suave, Viola Pirada, Palhaço Catolé, Grupo Musical Viola de Doze, Raiz de Cinco é só Partido, Tok de Paixão, Banda Merendada, Forró Frutos Nordestino e Rasga Tanga, para realização da Lavagem da Pitanguinha no Município de Simões Filho – BA, ambos representadas com exclusividade pela CONTRATADA, nos termos do rol elencado no Anexo I deste pacto.





PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os 13 (treze) shows mencionados na CLÁUSULA PRIMEIRA compreendem unicamente a apresentação pública das BANDAS MUSICAIS e seus respectivos ARTISTAS, não podendo ser entendido em qualquer hipótese, sob qualquer alegação ou pretexto, que este contrato esteja vinculado ou associado a qualquer outro tipo de atividade que não a especificada, ficando ainda consignado que os dados e/ou informações abaixo serviram de base para todas as negociações que resultaram nas condições e cláusulas ora pactuadas.

Os dados e informações básicas relativas às apresentações dos ARTISTAS são as seguintes:

DATAS	20 e 21 de setembro de 2014	Horário Prev. Início	Dia 20 as 19:00 hs e 21 de setembro de 2014 a partir das 11:00 hs.:00 hs.	
LOCAL DO SHOW	Pitanguinha			
CIDADE	Simões Filho	U	BA	
TIPO DE EVENTO	Shows musicais			
DURAÇÃO DE CADA SHOW	Duração Media de 01h e 30 min.			

PARÁGRAFO SEGUNDO: Nos casos em que as condições operacionais do evento não permitam que os artistas iniciem a apresentação em até 60 (sessenta minutos) após a chegada dos mesmos no local dos shows, fica a critério da CONTRATADA, por meio de seu representante no local, a decisão sobre o eventual cancelamento das apresentações, ou sobre o eventual aguardo por prazo superior, até que as condições operacionais permitam o início do show.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Pela contratação ora realizada, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a importância global de **R\$ 189.000,00 (cento e oitenta e nove mil reais)** pelos 02 (duas) cachês artísticos (músicos e artistas).

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas atinentes ao evento correrão por conta de Projeto/Atividade definidos no Quadro de Detalhamento de Despesas sob a seguinte descrição:

UNIDADE GESTORA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	FONTE RECURSOS
03.14.000	13.392.013.1.078	33.90.39	00

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE PAGAMENTO

Fica pactuado que os valores indicados na Cláusula Segunda deverão ser pagos à CONTRATADA da seguinte forma:

A- Pagamento, através de cheque nominal à CONTRATADA no valor de **R\$ 94.500,00 (noventa e quatro mil reais)** na data de 19/09/2014.

B- Pagamento do saldo restante em cheque nominal à. CONTRATADA no valor de **R\$ 94.500,00 (noventa e quatro mil reais)** na data de 22/09/2014.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1 É responsabilidade do CONTRATANTE a produção dos espetáculos, com o fornecimento de palco, sonorização, iluminação, camarins, geradores 180kVA, inclusive com relação a todas as despesas delas decorrentes como condição imprescindível para a realização dos mesmos.

4.2 Será de exclusiva responsabilidade da CONTRATANTE, ficando as expensas, a montagem do palco para a realização do espetáculo objeto deste instrumento.

4.3 É responsabilidade da Contratante a preparação do camarim que ficará a disposição dos artistas e de toda a sua equipe.

4.4 Fica sob integral responsabilidade da CONTRATANTE a contratação e pagamento dos equipamentos de som e luz de acordo com as especificações que lhe serão entregues por ocasião da assinatura do presente instrumento responsabilizando-se ainda por seu transporte, montagem e desmontagem além de eventual operação devendo para tanto ser contratado empresa do ramo com comprovada experiência e excelência devendo a CONTRATANTE arcar com todas as despesas.

4.5 Será de exclusiva responsabilidade e correrá a expensas da CONTRATANTE a preparação produção e veiculação de peças publicitárias referente ao evento.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Caberá exclusivamente à CONTRATADA a liberação da realização do espetáculo junto a todos os órgãos públicos e entidades de classe, bem como junto às autoridades locais.



Obriga-se a CONTRATADA pela realização do evento na forma avençada, com cumprimento dos horários e finalização dos preparativos necessários (palco, sonorização, iluminação) com, ao menos, cinco horas de antecedência, responsabilizando-se ainda pela realização de testes e ensaios com os artistas, bem como pela apresentação final deste e da equipe na forma e no horário avençado.

A não apresentação de qualquer artista ou banda, por força da não realização do espetáculo por impedimento de qualquer órgão público ou entidade de classe, ou por falta de providência da CONTRATADA, exime o CONTRATANTE do cumprimento das obrigações previstas no presente instrumento, especialmente, mas não limitado, ao que se refere aos pagamentos, conforme discriminado nas cláusulas Segunda e Terceira deste Termo.

Todos os impostos, taxas e contribuições de qualquer espécie ou natureza devidos, por força da Lei a todos e quaisquer órgãos Municipais, Estaduais ou Federais, serão devidamente recolhidos pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA: DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES-DA NÃO APRESENTAÇÃO DO SHOW.

Nos casos de eventuais cancelamentos por motivos de falhas de infraestrutura ou segurança, caberá à CONTRATANTE, arcar com os custos relativos para a execução e produção do show na nova data, inclusive transportes, hospedagens, alimentação, sonorização, iluminação, etc.

CLÁUSULA SÉTIMA:

A não apresentação do espetáculo objeto do presente contrato pela ausência injustificada dos artistas e bandas em parte ou em seu todo, acarretará o pagamento da multa contratual equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor global deste pacto, além da devolução das quantias já pagas pela CONTRATANTE em proveito daquele e de terceiros.

CLÁUSULA OITAVA: DA MULTA E RESCISÃO.

Salvo nos casos específicos em que está consignada multa específica, a parte que infringir quaisquer das demais cláusulas e condições deste contrato, ficará sujeita à multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor descrito na Cláusula Segunda, decorrente do inadimplemento verificado.

CLAUSULA NONA:

Assegurado o contraditório e a ampla defesa, o presente Contrato poderá ser rescindido, independentemente de interpelação judicial, nas hipóteses previstas no art. 78, I a XII e XVII, da Lei no. 8666/93, com as consequências previstas no art. 80.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO DE ELEIÇÃO

As partes elegem, para a discussão de todas as questões ou dúvidas oriundas do presente contrato, o Foro da Comarca de Simões Filho - Bahia, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das duas testemunhas abaixo firmadas.

Simões Filho, 18 de Setembro de 2014.

MUNICÍPIO DE SIMÕES FILHO
Jorge Salles

T BATISTA NEVES PRODUÇÕES-ME
José Adelmo Oliveira Neves

Testemunhas

Amacléia Santos Santana
CPF nº 924.882.855-87

Yá Bomfim Ribeiro
CPF nº 031984265-30



Extratos de Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

CNPJ: 13.927.827/0001 - 97

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 00143/2014 PMSF Inexigibilidade de Licitação: 0031/2014

Contratado: T BAIISTA NEVES PRODUÇÕES – ME **CNPJ** nº. 18.149.370/0001-50 **Objeto:** Contratação de 13 (treze) Shows artísticos a serem realizados por diversas Bandas para realização da I avagem do Bairro da Pitanguinha no Município de Simões Filho **Valor Global:** R\$ 189.000,00 (cento e oitenta e nove mil reais) **Vigência:** 01 (um) mês **Período:** 18.09.2014 a 17.10.2014 **Dotação Orçamentária:**

Unidade	Atividade	Elemento	Fonte
03.14.000	13.392.013.1.078	33.90.39	00

Simões Filho - BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

CNPJ: 13.927.827/0001 - 97

EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

PRIMEIRO ADITAMENTO ao Contrato nº. 0068/2013 PMSF Pregão Presencial: 0039/2013

Contratado: IVENICIO T ERREIRA – ME **CNPJ:** 96.692.967/0001-50 **Objeto:** Prorrogação por mais 04 (quatro) meses e acréscimo de 25% equivalente a R\$ 14.297,50 **Período** 10.08.2014 a 09.12.2014 **Dotação Orçamentária:**

Unidade	Atividade	Elemento	Fonte
03.08.000	04.122.002.2.012	33.90.39	00

Simões Filho - BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

CNPJ: 13.927.827/0001 - 97

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

REFERENTE À EDIÇÃO Nº 1960, PUBLICADA EM 18/09/2014, Torna-se inexistente o número do contrato, nº 0141/2014 PMSF, referente a Inexigibilidade 0031/2014. Os demais termos da publicação em comento seguem inalterados. No ato publicado Extrato de Inexigibilidade de Licitação, entre Prefeitura Municipal de Simões Filho e a T BATISTA NEVES PRODUÇÕES ME.